



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE  
Campus Campos Centro  
RUA DOUTOR SIQUEIRA, 273, PARQUE DOM BOSCO, CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ, CEP 28030130  
Fone: (22) 2726-2903, (22) 2726-2906

**PORTRARIA 50/2025 - DGCCENTRO/IFFLU, DE 14 DE ABRIL DE 2025**

Estabelece as normas e diretrizes para a Organização e Distribuição das Atividades Docentes do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* CAMPOS CENTRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE, designado pela Portaria IFFLU Nº 304, de 12 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 15 de abril de 2024, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria Nº 137 - IFFLU, de 11 de março de 2025.

**CONSIDERANDO:**

- A Resolução CONSUP/IFFLU nº 20/2015, de 19 de junho de 2015, que aprova a Regulamentação da Atividade Docente (RAD) do Instituto Federal Fluminense;
- A Resolução CONSUP/IFFLU nº 43/2015, de 29 de outubro de 2015, que aprova alterações na Regulamentação da Atividade Docente aprovada pela Resolução CONSUP/IFF nº 20/2015, de 19 de junho de 2015; e
- A Recomendação nº 10/2025 - DGCCENTRO/IFFLU, de 27 de março de 2025, que recomenda a aprovação do documento "Atualização da Organização e Distribuição das Atividades Docentes" do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense.

**RESOLVE:**

Art. 1º As normas e diretrizes para a Organização e Distribuição das Atividades Docentes do *campus* Campos Centro do Instituto Federal Fluminense, ficam estabelecidas conforme o anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço DGCCENTRO/IFFLU nº 37, de 01 de julho de 2016 e a Portaria nº 90/2024 - DGCCENTRO/IFFLU, de 11 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO SANGUEDO BOYNARD  
Diretor-Geral do Campus Campos Centro

Art. 1º A distribuição da carga horária docente no *Campus Campos Centro* observará os seguintes perfis estabelecidos pela RAD:

I - Perfil A – Nas atividades de ensino, para docentes com regime de trabalho de 20 horas, a carga horária total inclui 10 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas), no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, além de até 8 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento 10 horas. Para docentes com regime de trabalho de 40 horas ou Dedicação Exclusiva (DE), a carga horária total inclui 20 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas) e, no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, além de até 18 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento 20 horas;

II - Perfil B – Nas atividades de ensino, para docentes com regime de trabalho de 20 horas, a carga horária total inclui, no mínimo, 8 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas) e, no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, 2 horas de atividades em conjunto com discentes de projetos de ensino, pesquisa e extensão, aprovados por editais, além de até 8 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento até 10 horas. Para docentes com regime de trabalho de 40 horas ou Dedicação Exclusiva (DE), a carga horária total inclui, no mínimo, 16 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas) e, no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, até 4 horas de atividades em conjunto com discentes de projetos de ensino, pesquisa e extensão, aprovados por editais, além de até 18 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento até 20 horas; e

III - Perfil C – Nas atividades de ensino, para docentes com regime de trabalho de 20 horas, a carga horária total inclui, no mínimo, 5 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas) e, no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, até 5 horas de atividades em conjunto com discentes de projetos de abrangência institucional, além de até 8 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento até 10 horas. Para docentes com regime de trabalho de 40 horas ou Dedicação Exclusiva (DE), a carga horária total inclui, no mínimo, 10 horas de atividades de ensino em conjunto com os discentes (aulas) e, no mínimo, 2 horas de reunião pedagógica, até 10 horas de atividades em conjunto com discentes de projetos de abrangência institucional, além de até 18 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica, totalizando em Atividades de Planejamento até 20 horas.

Art. 2º A cada início de semestre letivo, após os coordenadores associarem os docentes aos respectivos diários acadêmicos, estes deverão acessar o sistema SUAP no módulo Ensino – Atividades Docentes e realizar a sincronização, observando prazo estabelecido pelas Diretorias.

§ 1º Ao sincronizar, os diários associados pelo coordenador ao docente serão considerados pelo sistema que indicará automaticamente a carga horária tendo como referência cada componente curricular.

§ 2º Para disciplinas ministradas por um único docente, as aulas teóricas e as práticas serão computadas integralmente para esse único docente, sendo contabilizadas automaticamente no ato da sincronização.

§ 3º Para disciplinas em que o conteúdo programático é atribuído a mais de um docente, cada professor poderá ajustar sua carga horária no sistema considerando a carga horária semanal individualizada, caso seja necessário.

§ 4º Para disciplinas em que o conteúdo programático é desenvolvido simultaneamente para mais de uma turma, cada professor deverá ajustar sua carga horária no sistema considerando a carga horária semanal realizada.

Art. 3º O Módulo Ensino - Atividades Docentes do SUAP indicará automaticamente no campo Planejamento, o total máximo, de 10 horas para os docentes com regime de trabalho de 20 horas, e o total máximo de 20 horas para docentes com regime de trabalho de 40 horas ou Dedicação Exclusiva (DE). As atividades constantes em ensino, pesquisa e extensão cadastradas são referência para este quantitativo, sendo, um máximo, de 8 horas de planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica e 2 horas de reunião pedagógica para docentes com regime de trabalho de 20 horas e, um máximo, de 18 horas planejamento e organização didático pedagógica, estudos e demais atividades necessárias para atuação acadêmica e 2 horas de reunião pedagógica para docentes 40 horas ou Dedicação Exclusiva (DE).

Art. 4º Os docentes deverão cadastrar no Módulo Ensino - Atividades Docentes do SUAP, como “Outras Atividades de Ensino” todas as atividades vinculadas aos Projetos Pedagógicos dos Cursos do IFFluminense, que não abrangem as aulas vinculadas por meio de diário acadêmico, sejam elas orientações, monitoria, atendimento

ao estudante, tutoria e participação em comissões específicas vinculadas aos Projetos Institucionais. Serão indicadas as seguintes cargas horárias semanais, com um limite máximo de 4 horas semanais para o conjunto de atividades que pode abranger:

I - Coordenação de Projetos aprovados nos editais do Programa de Monitoria e do Programa de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico – até 2 horas semanais por projeto, desde que não exceda ao limite máximo indicado no caput deste artigo e ao limite máximo de atividades em conjunto com discentes de projetos aprovados por editais especificado na RAD do IF Fluminense;

II - Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – 1 horasemanal por orientação; e

III - Atividades outras não terão carga horária contabilizada.

§ 1º Os professores de Perfis B e C deverão observar ao mínimo de aulas estabelecido no art. 1º.

§ 2º Os professores de Perfil B deverão considerar a carga horária dos Programas de Monitoria e de Bolsa de Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico, considerando o limite máximo de atividades em conjunto com discentes de projetos aprovados por editais, conforme regulamentado na RAD do IF Fluminense.

Art. 5º A cargas horárias dos componentes curriculares previstos nos cursos de Pós-Graduação observarão a periodicidade de oferta constantes nos respectivos cursos e, portanto, o sistema de Atividades Docentes contabilizará ao correspondente em 20 semanas semestrais previstas no calendário acadêmico.

Art. 6º Os docentes deverão cadastrar no Módulo Ensino - Atividades Docentes do SUAP, como “Atividades de Representação”, todas as ações docentes na coordenação e/ou participação em conselhos, colegiados, câmaras, comissões, comitês, fóruns e representações classistas/sindicais, assim como em outras instâncias internas ou externas no IFFluminense.

§ 1º Os docentes atuantes nos Conselhos Regimentados e Comissões Permanentes observarão a carga horária prevista em regulamentação própria para cadastro de sua Atividade de Representação.

§ 2º Os docentes terão como referência 2 horas semanais no âmbito total para as Atividades de Representação regulamentadas pelo IFFluminense, quais sejam:

I - Membro representante do segmento docente em Conselhos regimentados e de Comissões Permanentes;

II - Representação institucional, por aprovação da Direção Geral ou Reitoria, em órgãos e/ou instituições externo (a)s; e

III - Outras atividades correlatas, de interesse institucional, acordadas com o superior imediato e referendadas pela Reitoria.

§ 3º O limite máximo para Atividades de Representação previstas no § 2º será de 2 horas semanais.

§ 4º Os docentes que atuarem como Membro de Comissões e Colegiados Institucionais transitórios, acadêmica(o)s ou administrativa(o)s, deverão registrar sua atividade de representação, não tendo carga horária contabilizada.

§ 5º Os professores de Perfis B e C deverão observar ao mínimo de aulas estabelecido no art. 1º.

Art. 7º Os docentes que exercem Atividades de Gestão no âmbito da administração, correspondendo à participação em reitoria, pró-reitorias, diretorias e coordenações, cuja finalidade seja viabilizar direta ou indiretamente, as atividades de ensino, pesquisa e extensão ou da própria administração terão suas informações automaticamente constantes no quadro de representação quando efetivarem a sincronização do sistema.

§ 1º A importação destas atividades no Módulo SUAP compreende as seguintes indicações:

I - Cargo de Direção - CD - IFES: DIRETOR(A) – 32 horas;

II - Função Comissionada de Coordenação de Curso: COORDENADOR(A) - 28 horas; e

III - Responsável pelo setor: COORDENADOR(A) – 28 horas.

§ 2º Os docentes atuantes como Diretor Geral e Reitor deverão indicar em Atividades de Representação a complementação de suas atividades (conselho do campus, conselho superior e/ou colégio de dirigentes) de forma que o sistema totalize a carga horária conforme regime de trabalho.

Art. 8º Os docentes Perfil C deverão registrar no Módulo Ensino - Atividades Docentes do SUAP como atividades de pesquisa, as horas de atividades em conjunto com discentes realizadas nos cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu institucionais ou conveniados que não forem automaticamente configuradas no sistema SUAP pela sincronização.

Art. 9º A Totalização da Carga Horária de Referência é feita automaticamente pelo sistema tendo como referência 20 ou 40 horas conforme regime de trabalho.

Art. 10º Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, devendo os casos omissos serem analisados pela Gestão do *Campus Campos Centro*.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Augusto Sanguedo Boynard, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DGCCENTRO, DIRETORIA GERAL DO CAMPUS CAMPOS CENTRO**, em 14/04/2025 19:03:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.iff.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 634962

Código de Autenticação: 4c9348b0d2

